

## DECRETO N.º 9.987, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

## D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital Cr\$  
Associação Feminina de Vila Alpina — Parque São Lucas 70.000,00  
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.  
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo aos 13 de julho de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO  
QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 9.987, DE 13 DE JUNHO DE 1977

| Regional/Município                                    | ENTIDADE                                                                                                        | 1977<br>Cr\$             | 1978<br>Cr\$    | TOTAL<br>Cr\$            |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|
| D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO<br>Capital                 | Obras Educacionais e Sociais "Frei Luiz Amigo" ... ..                                                           | 54.000,00                | —               | 54.000,00                |
| D.R. 02 — LITORAL<br>Santos                           | Comunidade Assistencial Espirita "Lar Veneranda" ... ..                                                         | 110.000,00               | —               | 110.000,00               |
| D.R. 04 — SOROCABA<br>Botucatu<br>Itai                | Casa das Meninas "Amando de Barros" ... ..<br>Associação Beneficente "Fraternal Auxílio Cristão" de Itai ... .. | 180.000,00<br>175.000,00 | 180.000,00<br>— | 360.000,00<br>175.000,00 |
| D.R. 05 — CAMPINAS<br>Araras                          | Sociedade Civil São João ... ..                                                                                 | 120.000,00               | 120.000,00      | 240.000,00               |
| D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE<br>Presidente Wenceslau | Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Presidente Wenceslau (APIM)                                | 119.500,00               | 119.500,00      | 239.000,00               |
| D.R. 11 — MARÍLIA<br>Bernardino de Campos<br>Pompéia  | Sociedade São Vicente de Paulo — Nossa Senhora da Paz ... ..<br>Instituto Nossa Senhora de Fátima ... ..        | 155.000,00<br>108.000,00 | —<br>—          | 155.000,00<br>108.000,00 |
|                                                       | TOTAL                                                                                                           | 1.022.500,00             | 419.500,00      | 1.442.000,00             |

## DECRETO N.º 9.989, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre a concessão de auxílios para construção, às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, combinado com o artigo 87, § 4.º, Inciso II, da Lei 440 de 24 de setembro de 1974,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 02 — LITORAL  
Ilhabela Cr\$  
Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela ..... 1.000.000,00  
D.R. 11 — MARÍLIA  
Assis  
Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis ... 5.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 9.990, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre a concessão de auxílios para construção, às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, inciso II, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974 e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 05 — CAMPINAS  
Pirassununga Cr\$  
Círculo Operário Pirassununguense ..... 35.000,00  
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO  
Cajuru  
Lar dos Velhos de Cajuru ..... 60.000,00  
São Carlos  
Clube das Mães ..... 134.000,00  
D.R. 07 — BAURUR  
Agudos ..  
Lar da Criança Agudense ..... 37.000,00  
Barra Bonita  
Centro Espirita Cristão ..... 168.000,00  
Bauru  
Instituição Beneficente "Bom Samaritano" ..... 114.000,00  
Instituição Beneficente "Bom Samaritano" —  
Creche Berçário "Alice de Barros Azevedo" ..... 84.000,00  
Lins ..  
Associação Linense para Cegos ..... 62.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

## DECRETO N.º 9.988, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílios para construção às entidades assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílio» para construção às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 1.442.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As entidades assistenciais, incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidos, no exercício de 1977, auxílios no montante de Cr\$ 1.022.500,00 (um milhão, vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 9.991, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílios para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, inciso II, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.05 — CAMPINAS  
Porto Ferreira Cr\$  
Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira ... .. 216.000,00

D.R.11 — MARÍLIA  
Salto Grande  
Hospital e Maternidade São Sebastião (Santa Casa de Misericórdia) de Salto Grande ... .. 158.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 9.992, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenções» às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais, incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidas, no exercício de 1977, subvenções no montante de Cr\$ 83.000,00 (oitenta e três mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais